PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

RECEBIDO
03/09/12

LEI Nº 4.071 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Autor: Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi, subscrito pelo Vereador Milton Polon.

Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – A área de lazer, sem denominação, localizada entre a Rua Tupinambás e Estrada Municipal DRA 242, do Jardim Campo Belo, passa a ser denominada de "Área de Lazer Ângelo Brunholi".

Artigo 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 87/12

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de agosto de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Prot.: NELSON H. BUZINHO 30/08/2012 10:05 0000647/13